



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Trabalhando para todos"

**Mensagem nº 010/2022**

Rorainópolis - RR, 10 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Adriano Souza dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DOS BOX COMERCIAIS DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa deste projeto tem por objetivo permitir a regularização para o uso do Box Comerciais com a finalidade específica para prestar serviços de comercialização que integram imóvel de propriedade do Município. Estas áreas ficam localizadas na Ruas Luiz Cavalcante, Ulisses Guimarães e Rua Luiz Pereira.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

  
**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rorainópolis

Processo nº 025/12022  
Folha Nº 05  
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para todos"

Processo nº 023/2022

Folha Nº 06

PROJETO DE LEI Nº. 019 DE 10 DE MAIO 2022.

8  
Câmara Municipal

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DOS  
BOX COMERCIAIS DE USO DE BEM  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo autorizado a conceder os Box comerciais, com a permissão de uso da área comercial que integram imóvel de propriedade deste Município:

**I** – Box: localizado na Rua Luiz Cavalcante da quadra 20, nas proximidades da Creche Municipal Boneca Emília;

**II** – Box: localizado na Rua Ulisses Guimarães do perímetro da quadra 20, nas proximidades da Escola Estadual José de Alencar;

**III** – Box: localizado na Rua Luiz Pereira do perímetro da quadra 06 do lote 03, nas proximidades do SESC;

**IV** – Box: localizado na Avenida Tancredo Neves no perímetro da quadra 06 limite com o lote 01, nas proximidades da despoadeira do município;

**V**- Box: localizado nas adjacências da CAER, em frente a BR 174 na sede do município;

**§1º.** O imóvel objeto da presente permissão de uso destinar-se-á ao funcionamento da sede da beneficiária, estando a ela vedada transferência e venda da permissão de uso para terceiros, para a finalidade específica de prestar serviços de comercialização.

**§2º.** As características, medidas dos Box não poderão ultrapassar de 4x7m, sendo imóvel urbano de propriedade do Município de Rorainópolis-RR

**§3º.** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ficará responsável pela fiscalização da obra e do objeto da presente permissão.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
*"Trabalhando para todos"*

**Art. 2º.** Serão de responsabilidade da permissionária os pagamentos de Alvará, de funcionamento, água, energia elétrica, telefone, limpeza do imóvel, rede de encanação adequada e conservação do ambiente, bem como outros serviços que venham a ser implantados por solicitação da mesma e outros encargos incidentes sobre o imóvel.

**Art. 3º.** É vedado a construção de novos Box comerciais em qualquer área de domínio público, referente ao artigo 1º desta Lei e outras áreas.

**I** – Fica vedado a construção de box comerciais localizado nas proximidades do SESC, Rua José de Alencar.

**Art. 4º.** A permissão de uso autorizada por esta Lei vigorará até dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em sentido contrário.

Rorainópolis, em 10 de maio de 2022.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rorainópolis

Processo nº 02112022  
Folha Nº 07  
X  
Câmara Municipal

